



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

45/82

PROJETO DE LEI Nº 19/82 - PM

PROC. n.º 144/82

Autoriza o Executivo a firmar Termo aditivo de Contrato com o DOP, no valor de \$63.000.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, termo aditivo no valor de -- \$63.000.000,00 (sessenta e tres milhões de cruzeiros), dos quais \$49.500.000,00- (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinam-se às obras civis, e, \$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinam-se a aquisição de moveis e equipamentos; ao Convenio para a construção do prédio destinado ao Centro Cultural do Municipio, obra esta estimada em \$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) elevada agora para \$103.000.000,00 (cento e tres milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do auxilio financeiro de que trata o Decreto Estadual nº 20.025, de 25 de novembro de 1982, suplementado, se necessário, pelo próprio municipio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de dezembro de 1982.

A P R O V A D O

EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/12/1982

Presidente

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei numero 39/82 - PM, que autoriza o Executivo a firmar termo aditivo de contrato com o D.O.P., no valor de \$63.000.000,00 (sessenta e -- tres milhões de cruzeiros).

As despesas decorrentes com a aplicação do presente projeto correrão por conta do Decreto Estadual numero 20.025, de 25 de novembro de 1982 (xerox anexa).

Estamos enviando este projeto, por solicitação dos tecnicos do D.O.P., que solicitaram a discriminação da verba dividindo-a em -- \$49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para obras -- civis e \$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de móveis e equipamentos.

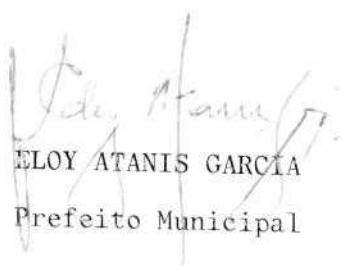
Como e do conhecimento de Vossas Excelencias, - o nosso Centro de Cultura, esta sendo construido rapidamente, e, agora, com a nova suplementação as obras não serão interrompidas.

Desta forma, trata-se de apenas receber, para - beneficio da cidade e bem estar para o povo, sem que a municipalidade tenha que - dispendir qualquer valor.

Esperando contar com a colaboração e atenção - de Vossas Excelências, agradecemos antecipadamente, aproveitando-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

OBS| EM ANEXO, xerox do decreto
nº 20.025 de 25/11/82


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 20.025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a concessão de auxílio financeiro ao Município de Palmital, para construção de um Centro Cultural,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito, no valor de Cr\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões de cruzeiros) obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			Cr\$
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			63.000.000
	SUB-TOTAL			63.000.000
	TOTAL			63.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
03.07.021.8.193	0	63.000.000	63.000.000	
TOTAL	0	63.000.000	63.000.000	
15.57	DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP			
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			63.000.000
	SUB-TOTAL			63.000.000
	TOTAL			63.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
03.07.021.2.210	0	63.000.000	63.000.000	
TOTAL	0	63.000.000	63.000.000	
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			63.000.000
	SUB-TOTAL			63.000.000
	TOTAL			63.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
99.99.999.2.411	63.000.000	0	63.000.000	
TOTAL	63.000.000	0	63.000.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.57	DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
	TOTAL	63.000.000
4A.	QUOTA	63.000.000
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL	63.000.000
4A.	QUOTA	63.000.000

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 15.57 - DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	63.000.000	63.000.000
	TOTAL	63.000.000	63.000.000